



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 38/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021/CMM
Registro de Preço nº 03/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

- 1.1. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos destinados à proteção individual dos servidores da Câmara Municipal de Mariana, e dos Gabinetes parlamentares, assim como produtos destinados a higienização e desinfecção de áreas comuns, visando minimizar a proliferação do vírus causador da Covid-19, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão nº. 07/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PARA O E-MAIL: compras.camarademariana@gmail.com

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 38/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07 /2021/CMM
Registro de Preço nº 03/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Realização: 20/10/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, torna público que realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, **Objeto:** Aquisição de Equipamentos destinados à proteção individual dos servidores da Câmara Municipal de Mariana, e dos Gabinetes parlamentares, assim como produtos destinados a higienização e desinfecção de áreas comuns, visando minimizar a proliferação do vírus causador da Covid-19, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas especificações deste Edital e seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal 3.555 de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 128/2021**.

1.2. A abertura da sessão de pregão terá início no dia: 20 de Outubro de 2021, às 9h.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

2 – OBJETO

2.1. Futura aquisição de Equipamentos destinados à proteção individual dos servidores da Câmara Municipal de Mariana, e dos Gabinetes parlamentares, assim como produtos destinados a higienização e desinfecção de áreas comuns, visando minimizar a proliferação do vírus causador da Covid-19, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de referência Anexo I deste Edital.

2.2. As quantidades constantes no Termo de referência, planilha de preços e minuta de contrato, são estimativas, não obrigando a Administração pela sua contratação total.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser **direcionadas a Pregoeira**, até às 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, inclusive, através do e-mail: compras.camarademariana@gmail.com.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constante desde edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar do Processo a Pessoa Jurídica que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

a) A Participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio é ato do administrador, fundamentado no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste processo opta-se pela não participação de consorcio por tratar-se de serviço de baixa complexidade de vulto, não se justifica a união de empresas com a finalidade de se obter a capacitação técnica ou financeira para disputar o certame.

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia autenticada da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas “**do credenciamento**” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 01:

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa.

6.1.2 A proposta de preço devidamente identificada deverá ser apresentada sem emenda, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretem lesões ao direito dos demais licitantes prejuízos à administração ou não impedir a exata sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão do seu conteúdo.

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Credenciamento, envelope de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal,



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua Hêlvio Moreira Moraes, contato (31) 3557-6200, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário dos itens e o preço global por item e o preço total da proposta, sendo vedada imposição de condições ou opções.

6.5. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, sendo o preço global o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a dos produtos objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.8. Descrição dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso fornecer os produtos solicitados em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Na elaboração da proposta deverão ser consideradas as condições de entrega, armazenamento e acondicionamento dos alimentos, como vasilhames e embalagens especiais quando for o caso.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;
- B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- C. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- D. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- F. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, conforme legislação específica.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.

7.5.2 para os produtos saneantes a licitante deverá apresentar ainda:

7.5.3. Alvará de licença sanitária em vigor na data de abertura do certame.

7.5.4. Certificado de Registro junto a ANVISA, Exceto nos casos dispensados pela legislação em vigor.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

7.5.5. Certificado de autorização de funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA.

7.6. DECLARAÇÕES:

A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL XX/2021/CMM

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

No horário indicado no Preâmbulo deste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão Presencial.

a) O início da sessão se dá com os procedimentos de credenciamento.

b) Em nenhuma hipótese será recebida proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.1. DOS LANCES:

8.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

8.1.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

8.1.6. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.7. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.9. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido de acordo com o Anexo II.

8.2.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

8.2.4. Nas situações previstas nos incisos XI e XVI, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço menor.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.9. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.2.10. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.14. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.

9– DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

9.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

9.3. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5.1. Caso decisão contraria a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise;

9.5.2. A autoridade superior competente deterão prazo de 05 (cinco) dias úteis contatos do recebimento do recurso interposto para analisá-lo de forma definitiva sob pena de, caso não justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo à administração pública.

9.6. A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada mediante protocolo no setor de licitações da Câmara de Mariana e/ou pelo e-mail compras.camarademariana@gmail.com e deverão ser direcionadas a Pregoeira.

9.7. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em até 48h, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

10.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara, homologará a adjudicação do objeto deste certame para determinar a contratação.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme minuta **Anexo IV**.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- b) O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- c) A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2 DO TERMO DE CONTRATO

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a ATA de Registro de Preços.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

11.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

11.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 A forma de pagamento, e condições de aceitabilidade das Notas fiscais estão estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA anexo a este Edital.

12.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o(s) licitante(s) vencedor (e) (s) descumprir (e) (m) as condições deste Procedimento Licitatório ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e suas alterações.

13.2 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

14- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

14.4 - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.

15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Habilitação;

Anexo IV – Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Mariana, 04 de Outubro de 2021

Sandra Aparecida dos Reis
Pregoeira



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 38/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021/CMM

Registro de Preço nº 03/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

- 1. Objeto:** Aquisição de Equipamentos destinados à proteção individual dos servidores da Câmara Municipal de Mariana, e dos Gabinetes parlamentares, assim como produtos destinados a higienização e desinfecção de áreas comuns, visando minimizar a proliferação do vírus causador da Covid-19, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.
- 2. Justificativa:** Objetivando o atendimento das necessidades de proteção contra a pandemia de COVID-19, estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.282 de 2020 , Medidas Provisórias MP 926 de 22/03/2020; MP 927 de 22/03/2020; MP 928 de 23/03/2020 e Deliberações do Comitê Extraordinário nº 02 e nº 08, observando o disposto na Lei 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013, e as normas técnicas e orientações oficiais da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) sobre o uso de EPI e as demais normas legais regulamentadoras, em especial, do Ministério da Saúde.

Os EPI (equipamentos de proteção individual) e insumos que se pretende contratar destinam-se à prevenção da propagação do novo Coronavírus, também conhecido como COVID-19 e configuram materiais padronizados nacionalmente e de eficácia comprovada e recomendada pelos órgãos oficiais de saúde.

Considerando a retomada do atendimento presencial ao público e o retorno das atividades presenciais dos servidores que se encontravam em trabalho remoto conforme Portaria nº 65/2021, os equipamentos a serem adquiridos são essenciais para mitigar os riscos de disseminação do vírus entre o quadro de funcionários e público em geral, e são necessários para garantir medidas de higiene, distanciamento social e proteção aos servidores.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Tratando-se de bens comuns, que podem ser descritos objetivamente, cuja entrega está prevista para ser parcelada conforme a necessidade a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma Presencial.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
01	Mascara protetora facial incolor reutilizável, tipo face shield, visor em policarbonato, adaptador para o visor com elástico, resistente a produtos químicos. Informações técnicas do visor: 240 mm x 240 mm x 0,5mm; N° Reg. ANVISA: Dispensado excepcionalmente conforme RDC 356/2020.	124		
02	Avental tipo jaleco, descartável confeccionado em TNT, sem manga, hipoalergênico e atóxico, com fechamento em tiras na cintura. Gramatura: 30 g/m ² a 50 g/m ² ; Embalagem com 10 unidades. TAM. Único 108cmx80cm - Cor: Branca.	160		
03	Touca sanfonada confeccionado em TNT, hipoalergênico e atóxico, com elástico, uso único, individual e descartável. Embalagem com 100 unidades. TAM. Único. Gramatura: 20 g/m ² ; Cor: Branca.	32		
04	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural, isenta de pó bioabsorvível com Superfície microtexturizada, ambidestra –Tamanho P ou PP - Embalagem contendo 100 unidades;	120		
05	Luva de procedimento não cirúrgico, material látex natural, isenta de pó bioabsorvível com Superfície microtexturizada, ambidestra –. Tamanho M - Embalagem contendo 100 unidades;	120		
06	Álcool em gel com glicerina, para higienização a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 500 ml com bico dosador (válvula Pump).	2000		
07	Desinfetante de uso geral com ação virucida, de acordo com a Nota Técnica nº 20/2020 da ANVISA – Aromas - Embalagem 5l.	250		
08	Desinfetante de uso geral com ação virucida, Spray, de acordo com a Nota Técnica nº 20/2020 da ANVISA- Aromas. Embalagem 1L	250		
09	Mascara Descartável tripla proteção com 02 (duas) camadas externas de TNT, Gramatura 20 G/M ² e 01 (uma) camada interna de filtro de retenção bacteriana (Meltblown) 20g/m, confeccionada em material hipoalergênico e atóxico, com elástico, não estêreo, na cor Branca, caixa com 50 unidades.	400		
10	Tapete, kit sanitizante + seca pés tapete, kit sanitizante, 0,80 x 0,50 m + seca pés 0,60 x 0,40, confeccionado em material que impossibilite o vazamento de líquido, com laterais emborrachadas. 12 mm de espessura; costados antiderrapantes; acabamento de perfil; lavável; anti - chama. Acabamento de perfil 04 lados. Garantia mínima 01 ano.	80		
11	Tapete capacho descontaminante tapete, kit sanitizante + seca pés 1,00 x 0,7 m tapete - tapete, kit sanitizante, 1,00 x 0,70 m +	40		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

	seca pés 0,80 x 0,60 confeccionado em material que impossibilite o vazamento de líquido, com laterais emborrachadas - 12 mm de espessura; costado antiderrapante; acabamento de perfil; lavável; anti-chama; acabamento de perfil 04 lados. Garantia mínima 01 ano.			
12	Termômetro com sensor infravermelho, sem contato, display com iluminação; em material biocompatível, para medição da Temperatura corporal; graduada em faixa de medição 32° C a 43° C, precisão $\pm 0.3^{\circ}\text{C}$, Tempo de Leitura 1 segundo, produto com selo de aprovação do Inmetro.	30		
13	Álcool gel antisséptico 70% bactericida glicerinado - Aspecto: gel - Cor: incolor - Odor: característico - PH a 100%: 7,0 - 8,5 - Densidade a 25° C: 0,850-0,910g/ml - Indicação para antisepsia das mãos e braços. Embalagem de 5L	250		
14	Álcool líquido para limpeza em geral - incolor, densidade 0,870g/cm ³ ; Teor alcoólico: 68° – 72° INPM – Embalagem 1L Composição: Álcool etílico, água DI, Glicerina, Desnaturante.	400		
15	Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Densidade 0,85 - 0,95 g/cm ³ , viscosidade 40.000 - 50.000 cPs; Teor alcoólico mínimo 46° INPM – Embalagem 500 g Composição: Álcool Etílico Hidratado, Espessante, Umectante, Emoliente, Neutralizante, Essência e Água.	50		
16	Máscara de Proteção Descartável (PFF-2); Confeccionado Em Não tecido Moldado Em Fibras Sintéticas Por Um Processo Sem Resina Na Parte Interna; Com Meio Filtrante Composto Por Microfibras Tratadas Eletrostaticamente, Eficiência Filtração Mínima 94%; Com Parte Externa Composta Por Não Tecido e Elástico para Fixação, Formato dobrável; com 02 Bandas de Elástico, 01 Tira de Espuma e 01 Grampo de Ajuste Nasal para Perfeita Adaptação a Face; Bfe> 99% Contra Bioaerossóis; Penetração Máxima de Partículas Através do Filtro 6%; Rotulagem Respeitando a ABNT/NBR 13698 Peça Semifacial Filtrante para Partículas. Cor Branca.	5000		
Valor Total				

4.1. Todos os produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

4.1.1. O valor estimado para aquisição dos Produtos é de R\$165.610,70 (Cento e sessenta e cinco mil seiscientos e dez reais e setenta centavos).

4.2. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

5.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

5.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

5.3. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

5.4. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única na quantidade solicitada e no endereço especificado pela Câmara Municipal de Mariana.

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (quinze) dias uteis, pelo responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta realinhada.

5.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

5.10. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.11. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.12. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Câmara Municipal de Mariana, solicitará a entrega dos produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, se for o caso.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.7. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

8. DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à contratada, deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{\frac{6}{100}}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo nas condições previstas na alínea d, do inciso II, artigo 65 da Lei geral de Licitações:

(i) fatos imprevisíveis;

(ii) fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

(iii) caso fortuito;

(iv) força maior; ou

(v) fato do príncipe.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. O índice oficial de reajuste do valor do contrato será o IPCA.

13.6. Qualquer realinhamento de preço fora do prazo legal deverá ser devidamente justificado e fundamentado pela CONTRATADA, inclusive através de planilha e tabelas de custos que justifiquem a oneração dos itens fornecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.2.9. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.3.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O valor de referência, considerado máximo aceitável para a contratação, será aquele estipulado na tabela de itens constante Anexo 1 deste Termo de Referência, resultado da média dos preços encontrados através de pesquisa de preços, realizados no período compreendido entre 01 de fevereiro e 31 de março de 2021.

11.2. Em virtude da variação de preço alguns itens em decorrência da Pandemia da Covid 19, poderá ser considerado como preço de referencia, os valores de mercado praticados no período em que ocorrerá o certame, visando respeitar o princípio da economicidade.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, resultado desse Processo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

13. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

13.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.

13.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

13.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado.

13.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 483/2017(SRP), Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital deste Processo, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Processo 38/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021/CMM
Registro de Preço nº 03/2021
Tipo: MENOR PREÇO ITEM

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

PREZADA PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 07/2021

PRG /2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021 JULGAMENTO: XX/XX/2021 XX:XXhs

Prezado (a) (s):

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº 07 PRG 03/2021, e apresentamos-lhes nossa proposta para a “Aquisição de Equipamentos destinados à proteção individual dos servidores da Câmara Municipal de Mariana, e dos Gabinetes parlamentares, assim como produtos destinados a higienização e desinfecção de áreas comuns, visando minimizar a proliferação do vírus causador da Covid-19, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas *neste instrumento*”.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
01	Mascara protetora facial incolor reutilizável, tipo face shield, visor em policarbonato, adaptador para o visor com elástico, resistente a produtos químicos. Informações técnicas do visor: 240 mm x 240 mm x 0,5mm; Nº Reg. ANVISA: Dispensado excepcionalmente conforme RDC 356/2020.	124		
02	Avental tipo jaleco, descartável confeccionado em TNT, sem manga, hipoalergênico e atóxico, com fechamento em tiras na cintura. Gramatura: 30 g/m² a 50 g/m²; Embalagem com 10 unidades. TAM. Único 108cmx80cm - Cor: Branca.	160		
03	Touca sanfonada confeccionado em TNT, hipoalergênico e atóxico, com elástico, uso único, individual e descartável.	32		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

	Embalagem com 100 unidades. TAM. Único. Gramatura: 20 g/m ² ; Cor: Branca.			
04	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural, isenta de pó bioabsorvível com Superfície microtexturizada, ambidestra –Tamanho P ou PP - Embalagem contendo 100 unidades;	120		
05	Luva de procedimento não cirúrgico, material látex natural, isenta de pó bioabsorvível com Superfície microtexturizada, ambidestra –. Tamanho M - Embalagem contendo 100 unidades;	120		
06	Álcool em gel com glicerina, para higienização a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 500 ml com bico dosador (válvula Pump).	2000		
07	Desinfetante de uso geral com ação virucida, de acordo com a Nota Técnica nº 20/2020 da ANVISA – Aromas - Embalagem 5L.	250		
08	Desinfetante de uso geral com ação virucida, Spray, de acordo com a Nota Técnica nº 20/2020 da ANVISA- Aromas. Embalagem 1L	250		
09	Mascara Descartável tripla proteção com 02 (duas) camadas externas de TNT, Gramatura 20 G/M ² e 01 (uma) camada interna de filtro de retenção bacteriana (Meltblown) 20g/m, confeccionada em material hipoalergênico e atóxico, com elástico, não estéreo, na cor Branca, caixa com 50 unidades.	400		
10	Tapete, kit sanitizante + seca pés tapete, kit sanitizante, 0,80 x 0,50 m + seca pés 0,60 x 0,40, confeccionado em material que impossibilite o vazamento de líquido, com laterais emborrachadas. 12 mm de espessura; costados antiderrapantes; acabamento de perfil; lavável; anti - chama. Acabamento de perfil 04 lados. Garantia mínima 01 ano.	80		
11	Tapete capacho descontaminante tapete, kit sanitizante + seca pés 1,00 x 0,7 m tapete - tapete, kit sanitizante, 1,00 x 0,70 m + seca pés 0,80 x 0,60 confeccionado em material que impossibilite o vazamento de líquido, com laterais emborrachadas - 12 mm de espessura; costado antiderrapante; acabamento de perfil; lavável; anti-chama; acabamento de perfil 04 lados. Garantia mínima 01 ano.	40		
12	Termômetro com sensor infravermelho, sem contato, display com iluminação; em material biocompatível, para medição da Temperatura corporal; graduada em faixa de medição 32° C a 43° C, precisão ± 0.3°c, Tempo de Leitura 1 segundo, produto com selo de aprovação do Inmetro.	30		
13	Álcool gel antisséptico 70% bactericida glicerinado - Aspecto: gel - Cor: incolor - Odor: característico - PH a 100%: 7,0 - 8,5 - Densidade a 25° C: 0,850-0,910g/ml - Indicação para antisepsia das mãos e braços. Embalagem de 5L	250		
14	Álcool líquido para limpeza em geral - incolor, densidade 0,870g/cm ³ ; Teor alcoólico: 68° – 72° INPM – Embalagem 1L Composição: Álcool etílico, água DI, Glicerina, Desnaturante.	400		
15	Álcool etílico hidratado em gel, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. Densidade 0,85 - 0,95 g/cm ³ , viscosidade 40.000 - 50.000 cPs; Teor alcoólico mínimo 46° INPM – Embalagem 500 g Composição: Álcool Etílico Hidratado, Espessante, Umectante, Emoliente, Neutralizante, Essência e Água.	50		
16	Máscara de Proteção Descartável (PFF-2); Confeccionado Em	5000		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

	Não tecido Moldado Em Fibras Sintéticas Por Um Processo Sem Resina Na Parte Interna; Com Meio Filtrante Composto Por Microfibras Tratadas Eletrostaticamente, Eficiência Filtração Mínima 94%; Com Parte Externa Composta Por Não Tecido e Elástico para Fixação, Formato dobrável; com 02 Bandas de Elástico, 01 Tira de Espuma e 01 Grampo de Ajuste Nasal para Perfeita Adaptação a Face; Bfe> 99% Contra Bioaerossóis; Penetração Máxima de Partículas Através do Filtro 6%; Rotulagem Respeitando a ABNT/NBR 13698 Peça Semifacial Filtrante para Partículas. Cor Branca.			
Valor Total				

- O valor global da proposta é de R\$ -----

- O prazo de validade da proposta é de ----- (-----) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: -----/----- INSC. EST-----



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO III

Processo 38/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07 /2021/CMM
Registro de Preço nº 03/2021
Tipo: MENOR PREÇO ITEM
PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 07/2021/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Processo 38/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021/CMM
Registro de Preço nº 03/2021
Tipo: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº.
_____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s)
_____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 07/2021/CMM.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Processo 38/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07 /2021/CMM

Registro de Preço nº 03/2021

Tipo: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Processo 38/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07 /2021/CMM
Registro de Preço nº 03/2021
Tipo: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº.
_____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s)
_____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de
_____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) , declara que apresenta
restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua
regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance
vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Processo 38/2021/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021/CMM
Registro de Preço nº 03/2021
Tipo: MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo 38/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021/CMM

Registro de Preço nº 03/2021

Tipo: MENOR PREÇO ITEM

A Câmara Municipal de Mariana, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hêlvio Moreira Moraes – 358 Bairro Vila do Carmo, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Ronaldo Alves Bento, Considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preço 03/2021, Processo Administrativo 38/2021, Resolve Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações , pela Lei Federal ° 10.520 , de 17 de julho de 2002 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a “Aquisição de Equipamentos destinados à proteção individual dos servidores da Câmara Municipal de Mariana, e dos Gabinetes parlamentares, assim como produtos destinados a higienização e desinfecção de áreas comuns, visando minimizar a proliferação do vírus causador da Covid-19, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Presencial 07/2021/CMM, parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço da Ata de Registro é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Detentora da melhor oferta.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura

Cláusula Quarta – DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

4.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Mariana através do setor Requisitante.

4.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

4.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

4.4. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4.5. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.6. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

4.7. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, pelo funcionário responsável pelo almoxarifado, que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.11. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estiver em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pela Câmara de Mariana.

4.5 - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se encontra obrigada a realizar a totalidade da contratação estimada.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.
3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.
4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.
5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

4001.339030.0000 – Ficha 03

4004.339030.0000 – Ficha 13, para o exercício de 2021.

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de Mariana para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Cláusula Oitava – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara de Mariana, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
8. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Nona – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
4. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
5. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Cláusula Décima – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b) A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- e) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita através de físico ou eletrônico.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Cláusula Décima Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos de entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no Termo de Referência.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da avaliação desta Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores assim como demais normas aplicáveis.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO: 38/2021/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021/CMM

Registro de Preço nº 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

CONTRATO Nº XX/2021/CMM

A **Câmara Municipal de Mariana**, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hêlvio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo seu representante legal ..., portadores do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital **Pregão Presencial 07/2021/CMM**, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos destinados à proteção individual dos servidores da Câmara Municipal de Mariana, e dos Gabinetes parlamentares, assim como produtos destinados a higienização e desinfecção de áreas comuns, visando minimizar a proliferação do vírus causador da Covid-19, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 07/2021/CMM, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com o disposto neste Contrato e conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº. 07/2021/CMM;

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 07/2021/CMM, na Sede da Câmara Municipal de Mariana, ou em local por esta previamente definido.

- I. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital mediante solicitação do gestor do contrato.
- II. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I e II. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 24h para correção pela CONTRATADA;
 - b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e II e consequente aceitação.
- III. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- IV. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias

corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):
01.01.01.031.0022 33903000 ficha 03

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) **PELA CONTRATANTE:**



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, conferindo os requisitos mínimos indispensáveis quanto da entrega do produto;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato,

assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

B) PELA CONTRATADA:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, se for o caso.

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

VII - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

IX - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

X - Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

XI - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;

XII - - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

XIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIV - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XVI - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XVIII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XIX - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XXI – Entregar, em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, o objeto deste contrato devidamente embalado, acondicionado, em bom estado.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos prazos da legislação.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos prevista em contrato, no Termo de Referência ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens;

III - Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI – Fornecimento de bens ou mercadorias de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá verificar velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades existida na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dos termos da legislação.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520 de 2002 e Decreto Federal no. 7.892 de 2013, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 01/2021/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Data e local.

Ronaldo Alves Bento

Contratada

Câmara Municipal de Mariana

Presidente

Testemunhas:

1)

2)